



Decisão Administrativa 00056/2021-1

Processo: 01486/2020-1

Classificação: Compras/Licitação de Material de Uso e Consumo

Descrição complementar: À CPP.

Criação: 31/03/2021 17:12

Origem: SEGAFI - Secretaria Geral Administrativa e Financeira

I RELATÓRIO

Trata-se de pedido de revogação do procedimento licitatório, processo TC 1486/2020 (Pregão Eletrônico nº 18/2020) que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e gráfico para atender a demanda deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Em 10 de março de 2020 o referido processo foi autuado pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP), tendo sido autorizada a abertura do procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços em 30/10/2020, conforme Despacho 38.849/2020-1 (Peça 26). Promovida a instrução processual pelo Núcleo de Contratações (NCT), bem como a realização da cotação de preços (peça 16 a 21), com as seguintes empresas:

PROponentes
CESCOPEL
GECORE PAPELARIA E INFORMÁTICA
S. T DE OLIVEIRA ME
GRAVOPEL
ATACADO SÃO PAULO.
CAÇULA.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Considerando que a instrução da contratação envolve registro de preços, foi inserida no edital a previsão de possibilidade de adesão, nos termos do art. 17 do Decreto Estadual nº 1.790-R/20007 (peça 29).

Ato contínuo, houve a publicação do Edital do Pregão nº 18/2020, no dia 20/11/2020 e encontra-se suspenso, após a ocorrência de 2 impugnação do edital, sendo que o auto encontra em fase inicial da publicação do edital, não tendo sido realizada nenhuma das fases seguintes, julgamento, classificação, habilitação adjudicação e homologação do certame pela administração pública deste Tribunal, até o presente momento.

Inicialmente, cumpre salientar que a Secretaria Administrativa propôs a revogação do Edital nº 18/2020 de modo que possa ser revisto o planejamento para aquisição de material de expediente e gráfico para o Tribunal de Contas, destaca-se a modificação do funcionamento do Núcleo de Controle de Documento, NCD e as medidas de manutenção de teletrabalho por prazo indeterminado par o exercício de 2021, conforme as alterações na Portaria Normativa Nº 27, de 22 de março de 2020 e na Portaria Normativa Nº 66, de 22 de maio de 2020,

[...]

Dentre os fatos que justificam esta Secretaria Administrativa a propor a revogação do Edital nº 18/2020 de modo que possa ser revisto o planejamento para a aquisição de material de expediente e gráfico para o Tribunal de Contas, destaca-se a modificação do funcionamento do Núcleo de Controle de Documento - NCD e as medidas de manutenção de teletrabalho por prazo indeterminado para o exercício de 2021, conforme as alterações na Portaria Normativa Nº 27, de 22 de março de 2020 e na Portaria Normativa Nº 66, de 22 de maio de 2020, respectivamente:

“Art. 2º Adotar, na forma do artigo 5º, da Decisão Plenária TC 07/2020, as seguintes providências, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

IX – Interromper as atividades na sede do Tribunal, ressalvada a manutenção dos serviços de vigilância e guarda patrimonial e o funcionamento do Núcleo de Controle de Documentos e da



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

recepção, inclusive para atendimento presencial ao público externo no horário de 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, em dias de funcionamento do Tribunal, condicionando-se o acesso ao uso de máscara de proteção, à aferição de temperatura e à manutenção da distância mínima de segurança de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; (Redação dada pela Portaria Normativa Nº 001/2021 - DOEL-TCEES 7.1.2021 – Edição nº 1776).”

[...]

“Art. 2º. Tendo em vista o cenário de crise desencadeado pela pandemia de COVID-19 e a previsão de redução dos repasses financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020 (Lei Estadual 11.096/2020), o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo adotará medidas de contingenciamento e de redução de despesas, dentre as quais:

III - A manutenção da realização de atividades administrativa e de controle externo sob regime de teletrabalho por membros, servidores e estagiários do Tribunal e sua prorrogação por tempo indeterminado durante o exercício de 2021, condicionando-se o retorno das atividades presenciais à publicação de ato do Presidente do TCEES com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. (Redação dada pela Portaria N nº 110/2020 – DOEL-TCEES 25.11.2020).”

Ante do exposto, e considerando a necessidade de novo planejamento das aquisições por parte do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio – NAP e considerando os fatos supervenientes acima delineados, submetemos para apreciação dessa SEGAFI a proposta de revogação do Edital nº 18/2020 que neste momento se encontra suspenso por deliberação do Pregoeiro para ajuste no termo de referência, com fundamento no art. 49, da Lei 8.666/93.

Desde modo, foram os autos encaminhados à Consultoria Jurídica para análise, tendo sido emitido o Parecer Consultoria Jurídica 00126/2021-1 (peça 49), manifestando pela possibilidade de revogação do processo licitatório, como segue:

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendemos ser possível a revogação do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, uma vez que, conforme verifica-se no Despacho 2210/2021-7 (peça nº 47), a Administração motivou adequadamente seu ato, a fim de apontar justamente a presença do fato superveniente.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Procedida a análise do Parecer da Consultoria Jurídica, corroboro com os fundamentos apresentados, adotando-as como razões de decidir. Feitas essas considerações, passo a analisar os fatos:

II – DOS FUNDAMENTOS

Durante o período de tramitação destes autos, entendemos ser possível a revogação do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, conforme despacho 2210/2021-7 (peça 47), a Administração motivou adequadamente seu ato, a fim de apontar a presença de fatos supervenientes.

Inicialmente, cumpre registrar que na forma da Portaria Normativa 104, de 07 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial de Contas em 08/10/2020, foi delegada competência para a Secretária-Geral Administrativa e Financeira em licitações e contratos administrativos, autorizar a abertura de certame, homologar o resultado, adjudicar o objeto, anular ou revogar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, firmar, prorrogar e rescindir contratos, aplicar penalidades e decidir sobre requerimentos e, em primeiro grau, sobre os recursos administrativos de que trata o art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – DECISÃO

Por todo exposto, e com base nos fatos e fundamentos acima dispostos e, considerando o juízo de conveniência e oportunidade desta Administração, bem como visando preservar o interesse público, **DECIDO:**



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

1. **REVOGAR** o Edital do Pregão 18/2020, Processo 1486/2020-1, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/1993 e dos princípios constitucionais e administrativos vigentes;
2. **DETERMINAR** a remessa do feito à Comissão Permanente de Pregão (CPP) para as devidas providências necessárias e instruções no sistema Licitações-e;
3. Em seguida, **ENCAMINHAR** os autos à Secretaria Administrativa, SAD para arquivamento dos presentes autos.

Arinéia Oliveira de Aguiar

Secretária Geral Administrativa e Financeira

Delegação de competência concedida pela Portaria Normativa nº 104, publicada no Diário eletrônico do TCEES de 08 de outubro de 2020.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913